



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SMS/SMDS

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, Prefeito de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do inciso X do art. 115 da Constituição do Estado de São Paulo e da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio de análise curricular e entrevista pessoal, para contratação temporária, nos termos da Lei Complementar 121, de 14 de janeiro de 2021 e suas alterações, no escopo de atender à necessidade de excepcional interesse público surgido na Secretaria Municipal de Saúde, de **Auxiliar de Serviços Gerais e Agentes de Controle de Vetores**, visando o atendimento à vigilância em saúde e o combate à dengue e outras ações estratégicas no combate às arboviroses, o qual será regido pelas instruções especiais contidas neste Edital e seu anexo e organizado e dirigido pela Comissão Especial, constituída pela Portaria-GAB n. 02, 31 de janeiro de 2025.

CAPITULO I

Das disposições preliminares

1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no mural da Prefeitura Municipal de Iguape (SP) e no Diário Oficial do Município, disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Iguape na rede internacional de computadores - Internet.

1.1 Os demais editais relativos às etapas do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Iguape.

2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
04 de fevereiro de 2025	Publicação do edital de abertura do certame
05 de fevereiro de 2025	Prazo para impugnação do edital de abertura de certame
06 de fevereiro de 2025	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de certame (caso existam recursos).
07 a 12 de fevereiro de 2025	Período de inscrições, com remessa de currículos instruídos com os documentos comprobatórios
18 de fevereiro de 2025	Publicação da lista dos candidatos selecionados para entrevista pessoal
19 de fevereiro de 2025	Período de impugnação do resultado da análise curricular
22 de fevereiro de 2025	Publicação das decisões acerca das impugnações ao resultado da análise curricular e convocação para entrevista pessoal
24 a 27 de fevereiro de 2025	Entrevista pessoal dos candidatos selecionados, através do curriculum realizada pela Comissão Especial Organizadora.
1º de março de 2025	Publicação do resultado provisório do certame
03 a 05 de março de 2025	Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório
08 de março de 2025	Respostas dos recursos e divulgação do resultado final



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

2.1 As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação no Diário Oficial do Município.

3. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

4. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras deste Edital, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

5. Por se tratar de processo seletivo para função temporária na administração pública, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios referidos neste Edital.

6. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

7. Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados referentes ao andamento deste processo, divulgados no Diário Oficial do Município.

9. A opção por exame curricular e entrevista, como instrumento de escolha do candidato mais qualificado à função temporária ofertada pela administração pública municipal encontra amparo no § 2º do art. 3º da Lei Complementar municipal 121/ 2021 e suas alterações, conforme regulamentações vigentes.

CAPITULO II

Das funções temporárias e das vagas

10. O processo seletivo, por meio de análise curricular e entrevista pessoal, destina-se à contratação temporária, para provimento de 16 (dezesesseis) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais e 04 (quatro) de Agentes de Controle de Vetores na Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

Saúde da Prefeitura Municipal de Iguape, para o desempenho de atividades na área de vigilância em saúde, atendendo, nos termos da Lei Complementar municipal 121/2021 e suas alterações, a necessidade de excepcional interesse público surgido da urgência em repor o serviço essencial de limpeza urbana, uma vez que com a mudança de gestão, ficou prejudicado a contratação de empresas afins, através de processo licitatório, que garante a qualidade de vida e a saúde dos munícipes, com demanda devidamente justificada, conforme descrição na Tabela 1 deste capítulo.

11. O candidato aprovado para a vaga e convocado para contratação sujeitar-se-á às regras da Lei Complementar municipal 121/2021 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso X do art. 115 da Constituição do Estado de São Paulo, no âmbito do Município de Iguape.

12. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 doze meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo a critério da administração municipal ser prorrogado por igual período.

13. O candidato habilitado será contratado segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iguape, obedecendo à ordem de classificação final e a vagas aberta, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida do surgimento de novas vagas.

14. As atribuições da função temporária estão disponíveis na Tabela 1 deste edital.

15. A remuneração constante na Tabela 1 corresponde aos vencimentos iniciais dos servidores efetivos que exercem funções semelhantes, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar municipal 121/2021 e suas alterações.

16. Além da remuneração está prevista na Tabela 1, o contratado fará jus ao recebimento de décimo terceiro salário, férias, acrescida de terço constitucional, na proporção de 1/12 (um doze avos) do tempo de serviço prestado durante o período da contratação, bem como o direito de recebimento de vale-refeição, instituído pela Lei municipal complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

162, de 14 de janeiro de 2025, não fazendo jus a nenhuma outra vantagem remuneratória ou indenizatória percebida pelos servidores ocupantes do cargo efetivo tomado como paradigma, conforme estabelecido no § 3º do art. 9º da Lei Complementar municipal 121/2021 e suas alterações..

17. A função temporária, a vaga em disputa, a escolaridade exigida para contratação, os vencimentos e a carga horária estão estabelecidos na Tabela 1 abaixo:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	16 (dezesesseis)	Ensino Fundamental – Anos iniciais	Realizar limpeza e desinfecção de terrenos baldios e áreas de risco, remoção de entulhos e materiais que possam acumular água, realizando atividades externas de limpeza em casas e terrenos, com ênfase na eliminação de possíveis focos do mosquito transmissor.	R\$ 1.676,89 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) 40 h/semanais
Agente de Controle de Vetores	04 (quatro)	Ensino Médio	Além de coordenar equipe de trabalho de limpeza, realizar atividades de controle e combate aos criadouros de mosquitos transmissores de arboviroses em áreas urbanas e rurais do Município, realizar vistorias, identificar focos, aplicar medidas de controle, aplicar inseticida, confeccionar relatórios de atividades de trabalho, promover ações de conscientização da população sobre os riscos e formas de prevenção da transmissão das arboviroses e demais atividades afins.	R\$ 3.049,20 (três mil e quarenta e nove reais e vinte centavos) 40 h/semanais

18. A escolaridade e requisitos exigidos para a contratação deverão ser comprovados no momento da celebração do contrato temporário pelo candidato aprovado para o exercício das funções.

19. A não comprovação da habilitação mínima pelo candidato provocará sua exclusão da lista de classificação, sem direito à contratação.

CAPITULO III

Das condições para inscrição

20. Para se inscrever neste certame o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial 70.436, de 18 de abril de 1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função na conformidade da tabela citada neste Edital;

21. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 20 será solicitada por ocasião da celebração do contrato.

22. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

23. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

24. **As inscrições serão realizadas, entre 00h01min do dia 07 até às 15h do dia 12 de fevereiro de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, com o envio do requerimento de inscrição, contido no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, assinado e instruído com os documentos comprobatórios da pontuação postulada, dirigido à Comissão Especial Organizadora através de preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura de Iguape na aba Processo Seletivo.**

25. As inscrições serão gratuitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

26. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e seu encaminhamento correto por meio eletrônico, devidamente instruído com os documentos comprobatórios da pontuação postulada, todos no formato “PDF”.

27. A Comissão Especial Organizadora dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

29. A Comissão Especial Organizadora e a Prefeitura Municipal de Iguape não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

30. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá confirmada somente a última inscrição realizada. As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alterações de inscrições.

31. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea ou por via postal.

CAPITULO IV

Das vagas para pessoas com deficiência

32. Nos termos da Lei Complementar estadual 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar estadual 932, de 08 de novembro de 2002, ficam reservadas 2 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência, desde que, a critério da Comissão Especial Organizadora, a deficiência não seja incompatível com as atividades exigidas pela função.

32.1 No pedido de inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar em campo próprio a condição específica de sua inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

CAPITULO V

Da seleção dos candidatos

33. A seleção de que trata este Edital se efetivará por meio de requerimento de análise curricular devidamente comprovado e de entrevista pessoal.

33.1. Cada candidato pontuará entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao final do certame.

33.2 A análise curricular poderá gerar até 60 (sessenta) pontos ao candidato, ao passo que a entrevista pessoal gerará até 40 (quarenta) pontos.

Da análise curricular

34. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da experiência do candidato por intermédio de exame da Comissão Especial Organizadora, a qual procederá a pontuação com base na documentação anexada ao requerimento de inscrição e de acordo com as Tabelas 2.1 e 2.2 abaixo:

TABELA 2.1

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ITEM	DOCUMENTO	VALOR DE CADA DOCUMENTO	VALOR MÁXIMO DOS DOCUMENTOS
A	Comprovante de formação completa no ensino fundamental	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos
B	Comprovante de formação completa no ensino médio	9,00 (nove) pontos	9,00 (nove) pontos
C	Comprovante de experiência no exercício de desempenho de atividades, nos setores público ou privado, como trabalhador braçal	08 (oito) pontos, por semestre comprovadamente trabalhado	48,00 (quarenta e oito) pontos
		TOTAL DE PONTOS	60,00 (sessenta) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

TABELA 2.2

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			
ITEM	DOCUMENTO	VALOR DE CADA DOCUMENTO	VALOR MÁXIMO DOS DOCUMENTOS
A	Comprovante de formação completa no ensino superior	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos
B	Comprovante de colação de grau em nível de pós-graduação	9,00 (nove) pontos	9,00 (nove) pontos
C	Comprovante de experiência no exercício de desempenho de atividades de controle de vetores ou atividades afins na área da vigilância em saúde.	08 (oito) pontos, por semestre comprovadamente trabalhado	48,00 (quarenta e oito) pontos
		TOTAL DE PONTOS	60,00 (sessenta) pontos

35. O candidato deverá enviar ao endereço eletrônico indicado no item 24 deste Edital, no período de inscrição, o requerimento de inscrição, contido no Anexo I, devidamente preenchido e instruído com os documentos comprobatórios de sua pontuação digitalizados no formato “PDF”.

36. Nos itens em que o candidato não enviar documentos comprobatórios será atribuída pontuação igual a 0 (zero).

37. Somente serão aceitos os documentos do requerimento de análise curricular (Tabelas 2.1 e 2.2) expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

38. Receberá nota 0 (zero) na análise curricular e será eliminado do processo seletivo o candidato que não anexar nenhum documento ao requerimento de inscrição.

39. A documentação anexada valerá somente para a avaliação da Comissão Especial Organizadora do processo seletivo tratado neste Edital.

40. Os documentos somarão no máximo 60,00 (sessenta) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

41. Será eliminado o candidato que não alcançar 30,00 (trinta) pontos na fase de análise curricular.

42. Documentos inelegíveis não serão pontuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

43. Na hipótese de se comprovar inconsistência nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste Edital, independentemente de medidas judiciais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do certame.

Da entrevista pessoal

44. A entrevista será realizada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Iguape, situada na avenida Adhemar de Barros, n. 1.070, Porto do Ribeira, a partir das 07h dos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2025, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de fevereiro de 2025.

45. Todos os candidatos, assim que se inscreverem no certame, aceitam que a entrevista seja gravada em meio digital, para armazenamento.

46. O candidato poderá ter de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na entrevista.

47. A entrevista será coordenada pela Comissão Especial Organizadora do processo seletivo simplificado.

48. A ordem da entrevista dos candidatos será definida na publicação de convocação para o ato.

49. A entrevista tem caráter classificatório e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento das técnicas empregadas em limpeza urbana; e

II - capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso razoável da língua culta portuguesa.

50. Participarão da entrevista apenas os candidatos convocados.

51. O candidato que não se submeter a entrevista não pontuará nesta fase do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

CAPITULO VI

Da classificação dos candidatos

52. A seleção às vagas ofertadas obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o resultado da soma dos pontos obtidos no exame de análise curricular e na entrevista pessoal, na conformidade das disposições deste Edital.

53. A pontuação dos itens da análise curricular (Tabelas 2.1 e 2.2) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item, computando nota máxima de 60 (sessenta) pontos. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

54. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate, em consonância com o artigo 6º da Lei Complementar municipal 121/2021, observada preferência do candidato que contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, será:

- a) maior tempo de experiência em cargo, emprego ou função de engenharia civil;
- b) maior grau de escolaridade;
- c) maiores encargos familiares.

CAPITULO VII

Do resultado provisório

55. A relação dos candidatos aprovados, segundo ordem de classificação estabelecida, será divulgada em listagem provisória no Diário Oficial do Município, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

CAPITULO VIII

Do recurso em face do resultado provisório

56. Será admitido recurso em face do resultado provisório, a ser manejado exclusivamente por via eletrônica, por meio de impugnação encaminhada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

endereço eletrônico seletivo@iguape.sp.gov.br, por meio de mensagem intitulada “RECURSO – COMBATE À DENGUE – 2025”, dirigida à Comissão Especial Organizadora entre 00h01min do dia 03 às 15h do dia 05 de março de 2025.

57. O recurso deverá ser pertinente e conter justificativa clara.
58. As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no Diário Oficial do Município junto com o resultado definitivo ou final do certame.
59. Não serão admitidos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo, bem como acerca de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado neste Edital, nem tampouco será admitido recurso em litisconsórcio, manejado por mais de um candidato.

CAPITULO IX

Do resultado definitivo e da convocação dos aprovados

60. A relação dos candidatos classificados neste processo seletivo simplificado – resultado final – será divulgada em listagem por ordem de classificação no Diário Oficial do Município no dia 08 de março de 2025, conforme cronograma contido neste Edital.
61. A contratação do candidato, observado o número de vaga, respeitará, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados.
62. As vagas oriundas de desistência manifestada pelo candidato no momento da contratação serão preenchidas mediante sucessivas convocações dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.
63. Todas as convocações serão efetuadas por meio de atos divulgados no Diário Oficial do Município.
64. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações dos atos deste processo seletivo e da convocação para contratação por meio do Diário Oficial do Município, disponibilizado eletronicamente no sítio da Prefeitura Municipal de Iguape na rede internacional de computadores - Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Cidade Histórica

65. O candidato aprovado e convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para celebrar a contratação e iniciar o exercício das funções, sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando a administração municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

66. Caso o candidato não deseje celebrar a contratação, poderá expressamente manifestar a desistência, mediante requerimento próprio encaminhado à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguape, permitindo, assim, a convocação do candidato subsequente.

67. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a celebração do contrato está condicionada à exibição de todos os documentos oportunamente exigidos pela Secretaria Adjunta de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguape.

68. A não apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria Adjunta de Recursos Humanos no momento da contratação implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição neste processo seletivo, a não ser a aceitação por parte da administração pública municipal de justificativa ofertada a tempo pelo interessado.

CAPITULO X

Das disposições finais

69. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de requerimento encaminhado à Comissão Especial Organizadora através do endereço eletrônico sustentavel@iguape.sp.gov.br, por meio de mensagem intitulada “IMPUGNAÇÃO – EDITAL – COMBARTE À DENGUE – 2025”, desde que o inconformismo seja manejado entre 00h01min e 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2025.

70. O impugnante deverá necessariamente indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que será julgado pela Comissão Especial Organizadora deste processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

71. A habilitação neste processo seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da administração municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

72. Não poderão participar do processo seletivo servidores públicos responsáveis pela condução deste certame, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

73. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

74. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora deste processo seletivo.

Iguape (SP), 04 de fevereiro de 2025

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR
Prefeito de Iguape



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

ANEXO I

EDITAL
PROCESSO SELETIVO 002/2025-SMS/SMDS

REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Eu, _____,
portador da cédula de identidade RG n. _____, órgão expedidor _____,
inscrito no CPF sob n. _____, residente e domiciliado na
_____, n. _____, _____, Estado de _____,
telefone: (____) _____, e-mail: _____, requero minha inscrição
no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025-SMS/SMDS, para concorrer à vaga de Auxiliar de
Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguape.
Requero também sejam consideradas as pontuações indicadas na tabela abaixo, preenchida na
conformidade das regras do edital de abertura do certame:

TABELA 2.1

PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ITEM	DOCUMENTO	VALOR DE CADA DOCUMENTO	VALOR MÁXIMO DOS DOCUMENTOS
A	Comprovante de formação completa no ensino fundamental		3,00 (três) pontos
B	Comprovante de formação completa no ensino médio		9,00 (nove) pontos
C	Comprovante de experiência no exercício de desempenho de atividades, nos setores público ou privado, como trabalhador braçal		48,00 (quarenta e oito) pontos
		TOTAL DE PONTOS	60,00 (sessenta) pontos

Esclareço que seguem anexos os documentos comprobatórios das pontuações desejadas em cada item.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração ou qualquer documento comprobatório, incorrerei nas penas previstas na legislação vigente.

Nestes termos,

P. deferimento.

Iguape (SP), _____, de fevereiro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Cidade Histórica

ANEXO I

EDITAL
PROCESSO SELETIVO 002/2025-SMS/SMDS

REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

Eu, _____,
portador da cédula de identidade RG n. _____, órgão expedidor _____,
inscrito no CPF sob n. _____, residente e domiciliado na
_____, n. _____, _____, Estado de _____,
telefone: (____) _____, e-mail: _____, requiro minha inscrição
no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025-SMS/SMDS, para concorrer à vaga de Agente de
Controle de Vetores na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguape.
Requiro também sejam consideradas as pontuações indicadas na tabela abaixo, preenchida na
conformidade das regras do edital de abertura do certame:

TABELA 2.2

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			
ITEM	DOCUMENTO	VALOR DE CADA DOCUMENTO	VALOR MÁXIMO DOS DOCUMENTOS
A	Comprovante de formação completa no ensino superior	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos
B	Comprovante de colação de grau em nível de pós-graduação	9,00 (nove) pontos	9,00 (nove) pontos
C	Comprovante de experiência no exercício de desempenho de atividades de controle de vetores ou atividades afins na área da vigilância em saúde.	08 (oito) pontos, por semestre comprovadamente trabalhado	48,00 (quarenta e oito) pontos
		TOTAL DE PONTOS	60,00 (sessenta) pontos

Esclareço que seguem anexos os documentos comprobatórios das pontuações desejadas em cada item.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração ou qualquer documento comprobatório, incorrerei nas penas previstas na legislação vigente.

Nestes termos,

P. deferimento.

Iguape (SP), _____, de fevereiro de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)